



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**Lei nº 954 de 11 de Novembro de 2016.**

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO VALOR DE R\$ 25.772,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por superávit no valor de **R\$ 25.772,20** (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), por superávit, e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

**6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS**

**17.541.130.1.899 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE QUATIS**

<b>Natureza Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições Recursos do Estado	<b>R\$ 25.772,20</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 25.772,20</b>

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão por conta da seguinte fonte de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
2.4.7.2.99.10.00	FECAM Fonte: Estado	
	Conta Corrente (saldo em 26/09/2016)	R\$ 3,27
	Aplicação (saldo em 26/09/2016)	R\$ 25.268,93
	Rendimentos da Aplicação (previsão até a data de devolução)	R\$ 500,00
<b>Total .....</b>		<b>R\$ 25.772,20</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43 da lei federal nº 4.320/1964, § 1º do inciso I e II por:

1º - Superávit financeiro no valor R\$ 25.772,20 apurado conforme valores apresentados no extrato bancário e valor previsto de rendimentos da aplicação financeira até a data de devolução.

**Art. 3º** - Na ocasião da devolução, caso o total de rendimentos apurados seja inferior ao valor previsto, será procedida à anulação do saldo existente na referida dotação orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 11 de Novembro de 2016.

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal